







**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

- 3.1.3. Contratação de inscrições em curso ofertado no mercado por empresa especializada;
- 3.1.4. Ao final da análise identificou-se que a melhor alternativa é a contratação de inscrições em curso já formatado e ofertado no mercado, realizado por empresa especialista no ramo de capacitações para agentes públicos e que dispõe de profissionais com expertise no assunto demandado. Foi realizada pesquisa de mercado que evidencia a tendência, análise sistêmica, identificam ineficiência e demandas correlatas e indicam a necessidade da contratação do curso, visto que essa é uma escolha estratégica e essencial para atualização do Poder Judiciário, bem como se mostra a melhor forma de atendimento considerando as variáveis apresentadas.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 4.1. Os serviços em foco nestes estudos têm o condão de combinar-se ao objetivo estratégico “Aprimorar a Gestão de Pessoas”, de modo que, em conjunto, signifique o pleno atendimento às demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, garantindo a capacitação dos servidores no sistema nacional de adoção.
- 4.2. Desta forma, a solução identificada para suprir a necessidade objeto deste estudo se relaciona diretamente com a atividade fim do TJCE, pois diz respeito aos serviços executados pelos servidores em relação a necessidade de atualização acerca das leis tributárias e formas de retenções de impostos, quer sejam na administração pública federal, estadual e municipal.

#### **5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

- 5.1. A contratação ora pretendida está em consonância com os objetivos estratégicos deste TJCE (conforme Planejamento Estratégico 2030), visto que prevê o “Aprimoramento de Gestão de Pessoas”, o que é imprescindível para o funcionamento do TJCE no desempenho de suas atividades institucionais.
- 5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, especificamente no Código da Contratação TJCESGP\_2024\_0032.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A empresa deve possuir experiência em atividades compatíveis com o serviço objeto deste estudo;
- 6.2. A empresa deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos profissionais e promover sua gestão de modo responsável, com











**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**12. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO**

12.1. Avaliando a possibilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atendimento da necessidade, considerou-se o tipo de objeto pretendido, assim como os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, de modo que resultou na identificação de melhor opção em licitar lote único, pois importa em:

- 12.1.1. Simplicidade na Gestão Contratual;
- 12.1.2. menor preço do objeto;
- 12.1.3. Economia de Recursos Administrativos;
- 12.1.4. Coerência do Objeto;
- 12.1.5. padronização da solução e imagem do TJCE;
- 12.1.6. Facilitação na Fiscalização.

**13. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 13.1. A solução indicada permitirá o suprimento das necessidades, de modo a garantir, ao menos em relação a este insumo:
- 13.2. Proporcionar um ambiente de aprendizado contínuo, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores nas relações com os pares e na prestação jurisdicional;
- 13.3. Atualmente, o Sistema Tributário Nacional vem sofrendo alterações em suas normas, para acompanhar a evolução e a busca por uma isonomia na tributação. No que diz respeito às alterações acerca das retenções tributárias, é imprescindível conhecermos todas as mudanças, pois impactam diretamente na atividade realizada pela Coordenadoria de Pagamentos.
- 13.4. Servidores bem treinados e atualizados, há maior transparência nos processos fiscais e uma maior capacidade de responsabilizar os indivíduos por quaisquer erros ou irregularidades que possam ocorrer.
- 13.5. Assim, espera-se que o atendimento desta necessidade permita garantir uma maior segurança na realização das atividades financeiras.

**14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

- 14.1. Para a execução e viabilidade da solução, não será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do órgão, visto que a capacitação se dará em local disponibilizado pela contratada.
- 14.2. Providenciar o rito necessário para aquisição das passagens e custeio de diárias, de acordo com a resolução interna competente.
- 14.3. Quanto à fiscalização e gestão, a solução escolhida exige qualificação específica para sua promoção, sendo necessário:





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

13.3.1 O fiscal da contratação deverá ser servidor do quadro do TJCE que atue como interessado na demanda pretendida.

## **15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

15.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **16. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

16.1. O Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PLS-TJCE 2021-2026 – é um normativo de planejamento que permite a institucionalização de práticas de sustentabilidade, visando, dentre outros objetivos, a racionalização de gastos e de consumo por meio da construção e análise de indicadores e metas voltadas à prática da sustentabilidade na Instituição.

16.2. Conforme o objeto e a natureza do evento, não há impactos ambientais significativos a serem relatados.

16.3. A prestação de serviços deve observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua execução, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações.

## **17. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

17.1. Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12. 527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

## **18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

18.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, foi identificada solução viável de prosseguir e ser concretizada para atendimento da necessidade, na medida em que:

18.1.1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

18.1.2. O atendimento está alinhado com os objetivos estratégicos do órgão e com os programas/atividades inerentes ao TJCE;

18.1.3. As quantidades estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

18.1.4. A análise de opções demonstra haver forma de atender ao demandado.

18.2. Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam ganhos de eficiência administrativa;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

- 18.3. Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que se permita avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução e os valores estimados mostram-se razoáveis e coerentes ao que a solução abrange, visto que, a título de ilustração, a capacitação **“DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E A INSTRUÇÃO SEGURA DOS PROCESSOS DE ACORDO COM LEI Nº 14.133/2021”**.
- 18.4. Diante do exposto, indica-se como viável e recomendado a contratação de 02 (duas) inscrições no curso “Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022 e 2.145/2023 e Apresentação da Nova Reforma Tributária e Abordagem de Diversos Casos”, promovido pela empresa Supreme Capacitação e Treinamento Ltda.

Fortaleza, de de 2024

Equipe de Planejamento:

Vandalina Julião Coutinho de Alencar  
**Coordenadora de Educação Corporativa**

Autorização da demanda:

Felipe de Albuquerque Mourão  
**Secretário de Gestão de Pessoas**